



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**EMENTA:** *Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Lami, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 12 de setembro e Semana compreendida do dia 09 a 15 do mês de setembro de cada ano.*

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia e Semana do bairro Lami**", a ser comemorado anualmente, no dia 12 de setembro e Semana compreendida do dia 09 a 15 do mês de setembro de cada ano.

Lami é um bairro localizado no extremo-sul da cidade brasileira de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei 6893 de 12 de setembro de 1991.

Um dos bairros às margens do Guaíba, o Lami abriga a praia homônima.

Até a década de 1970, o Lami era bastante isolado do restante da cidade, e tinha como característica ser um bairro povoado por pescadores. Nessa época, era possível aos seus habitantes tirar seu sustento do Guaíba, pois as suas águas não se apresentavam impróprias para estas atividades.

O fato de não possuir vias de ligação com o centro da cidade dificultava tanto o seu uso para veraneio por parte dos demais portoalegrenses, como uma maior integração econômica entre os pescadores e os locais de venda de seus produtos. Essa situação só começou a mudar a partir dos anos 70, quando da construção da estrada de asfalto entre o Belém Novo e o Lami, assim como quando da criação da Reserva Biológica do Lami, uma das primeiras iniciativas ambientais implantadas por qualquer capital do Brasil. No entanto, ainda na década de 1950, aquela área fora inicialmente projetada para abrigar uma vila popular e, depois, pensada como um possível local para a sede recreativa dos funcionários municipais. Ambas as propostas foram abandonadas devido ao terreno alagadiço, que necessitava de um aterro prévio, tornando muito caros tais projetos.

O bairro constitui-se em uma das poucas praias de águas fluviais (atualmente limpas) do Guaíba, tornando-se uma opção de lazer para a população durante o verão. Outro atrativo do bairro é a Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger, onde espécies em risco de extinção, como o tuco-tuco e o bugio, podem ser encontradas.

O Lami também é um considerado um dos cenários do turismo rural em Porto Alegre, devido à presença de pequenas propriedades agrícolas em sua área. Essas vendem produtos coloniais, agroecológicos e artesanais, além de servirem como restaurantes de culinária caseira e regional. As mais conhecidas são o Sítio do Tio Juca, o Sítio Capororoca, o Sítio dos Herdeiros e a Granja Santantonio.

Os limites de Lami estendem-se desde a esquina da Estrada Boa Vista com a Avenida do Lami; segue por esta última até seu encontro com a Avenida Edgar Pires de Castro e Estrada do Varejão, de onde segue até a ponte que divide os municípios de Porto Alegre e Viamão; segue por esta até a Estrada Canta Galo; e, por esta última, vai até o município de Viamão, no Arroio Chico Barcellos; por este arroio segue até a sua foz no Guaíba; pela orla do Guaíba passa pela Ponta dos Cegos e Ponta das Canoas, e vai até o encontro do prolongamento da Estrada Boa Vista com o Guaíba, ponto este que está a meia distância entre a Ponta dos Coatis e das Canoas; pelo prolongamento mencionado, pelo trecho retificado e pela própria Estrada Boa Vista, segue sempre em linha reta até a Avenida do Lami.

No fim do ano de 2015, as propostas com as emendas foram aprovadas pela câmara de vereadores de Porto Alegre. Em relação aos limites atuais, há algumas alterações. A alteração mais importante é que uma parcela do bairro foi anexado ao novo bairro Boa Vista do Sul. Outra alteração, muito importante, é que próximo do Lami, foram criados dois novos bairros: São Caetano e Extrema.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do "**Dia e Semana do bairro Lami**" e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

**Art. 1º** - Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Lami, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 12 de setembro e Semana compreendida do dia 09 a 15 do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 15/05/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0555050** e o código CRC **50E39913**.